



EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO
E GÁS NATURAL S. A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S. A. - PPSA
NIRE: 53 5 0000531-5 - CNPJ: 18.738.727/0001-36

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA
EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. -
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA,
Sociedade Anônima de Capital Fechado,
REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2020**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, por videoconferência, devido à pandemia da COVID-19, declarada pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme Portaria PGFN nº 7.957, de 19 de março de 2020, com a presença do diretor-presidente da PPSA, **JOSÉ EDUARDO VINHAES GERK**, do procurador da Fazenda Nacional, **ALEXANDRE CAIRO**, representante da União, formalmente designado por meio da Portaria nº 17 da Subprocuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de 26 de junho de 2019, do presidente do Conselho Fiscal, **ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA**, dos auditores independentes, **ROMULO CARVALHO CAPUTO** e **ANDRÉ GUSTAVO MACEDO SIMÕES**, ambos da MCS Markup, do diretor de Administração, Controle e Finanças, **SAMIR PASSOS AWAD**, do consultor jurídico, **OLAVO BENTES DAVID**, e da assessora da Presidência, **MARIA LUIZA PAIVA PEREIRA SOARES**, designada secretária, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária (AGO) de Acionistas da EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA. A União, na condição de acionista único da PPSA, se fez representar atendendo ao edital de convocação, datado de 23 de junho de 2020, e encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. O diretor-presidente presidiu a reunião e, após a leitura da ordem do dia, foi iniciada a Assembleia Geral Ordinária (AGO) e colocados em pauta os seguintes itens para apreciação: (I) Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da PPSA referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (II) Aprovação da destinação do lucro líquido da PPSA relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 e da retenção de parcela de lucros; (III) Aprovação da remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria; (IV) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e (V) Eleição dos membros do Conselho de Administração. O representante da União votou, respectivamente: (I) pela aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da PPSA, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme proposta da Administração ratificada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN; (II) pela aprovação da destinação do lucro líquido da PPSA, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 e da retenção de parcela de lucros, conforme proposta da Administração, ratificada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST e STN; (III) conforme a orientação da SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 25838/2020/ME de 20 de julho de 2020, e tendo em vista o art. 98, inciso VI, alíneas “d” “e” e “i”, e inciso XII do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, da seguinte forma, relativamente à remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria: a) fixar em até R\$ 7.276.610,71 o montante a ser pago aos administradores

dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; b) fixar em até R\$ 329.961,40 a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais e em até R\$ R\$ 329.961,40 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; c) fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST/ME, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação, conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b"; f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; i) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho - TST; j) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; k) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; l) condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988, e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001; e m) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado os limites global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; (IV) pela eleição de **FABIANO MAIA PEREIRA**, brasileiro, bacharel em ciências econômicas com mestrado e doutorado em economia, [REDACTED] membro titular do Conselho Fiscal, na condição de representante do Tesouro Nacional, conforme Ofício SEI nº 91702/2020/ME, de 28 de abril de 2020; por não proceder à eleição de **ALLAN LÚCIO SATHLER**, como membro suplente do Conselho Fiscal, representante do Tesouro Nacional, em razão de ainda não ter sido observado o requisito de elegibilidade quanto à aprovação de seu nome junto à Casa Civil da Presidência da República, até o dia da AGO. Assim, fica mantido o atual membro suplente, a fim de manter a representatividade do Tesouro Nacional no colegiado; pela eleição de **RENATA BECKERT ISFER**, brasileira, bacharel em direito, com especialização em direito tributário e mestrado em políticas públicas e desenvolvimento econômico, [REDACTED] [REDACTED] membro titular do Conselho Fiscal, na condição de representante do Ministério de Minas e Energia, para substituir **SERGIO HENRIQUE LOPES DE SOUSA**, conforme Ofício nº 345/2020/GM-MME, de 20 de julho de 2020; pela eleição de **LUIS**

FELIPE MONTEIRO SERRÃO, brasileiro, bacharel pela Escola Naval, com especialização em gestão empresarial e mestrado do Estado-Maior para oficiais superiores, [REDACTED] membro suplente do Conselho Fiscal, na condição de representante do Ministério de Minas e Energia, para substituir **CLAUDIO AKIO ISHIHARA**, conforme Ofício nº 345/2020/GM-MME, de 20 de julho de 2020; e (V) pela eleição de **JOSÉ MAURO FERREIRA COELHO**, brasileiro, bacharel em química industrial, com especialização em ciências dos materiais, mestrado em engenharia dos materiais e doutorado em planejamento energético, registrado no [REDACTED], para compor o Conselho de Administração da PPSA, na condição de representante do Ministério de Minas e Energia, conforme Ofício nº 113/2020/GM-MME, de 12 de março de 2020, nomeado pelo Conselho de Administração em 30 de abril de 2020, conforme Ata da 75ª Reunião Ordinária.

Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e foi lavrada esta Ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelo presidente da Assembleia, pelo representante da União e pela secretária, para os fins determinados em lei.

Brasília, 28 de julho de 2020

JOSE EDUARDO
VINHAES
GERK: [REDACTED]

JOSÉ EDUARDO VINHAES GERK
Presidente da Assembleia Geral
Ordinária

ALEXANDRE
CAIRO: [REDACTED]

ALEXANDRE CAIRO
Representante da União

MARIA LUIZA
PAIVA PEREIRA
SOARES: [REDACTED]

MARIA LUIZA PAIVA PEREIRA SOARES
Secretária